



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 1004/2025 - GP

Juara-MT, 05 de novembro de 2025.

A Excelentíssima Senhora
Vereadora Patrícia Alves Vivian da Guia
Presidente do Poder Legislativo
Juara - MT

Assunto: **Encaminhando Projeto de Lei Municipal.**

Senhora Presidente,

Através deste, encaminho a Vossa Excelência, **Projeto de Lei Municipal nº 077/2025 – Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.**

Solicitamos que a presente proposta de Lei Municipal seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com o artigo 29 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais, nos colocamos a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Valdinei Holanda
Moraes:28844076187

Assinado de forma digital por
Valdinei Holanda
Moraes:28844076187
Dados: 2025.11.05 16:27:13 -04'00'

Valdinei Holanda Moraes
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei Municipal nº 077/2025.

Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial junto a Lei Municipal nº 3.245, de 13 de janeiro de 2025, no valor de R\$ 864.000,00, (oitocentos e sessenta e quatro mil reais), na dotação abaixo discriminada:

06.005	Departamento de Infraestrutura Urbana
15	Urbanismo
15.452	Serviços Urbanos
15.451.0029	Gestão da Infraestrutura Urbana
15.451.0029.2648	Gestão de Resíduos
33.67.83.00.00.00	Despesas decorrentes de contrato de Parceria Público Privada – PPP, exceto subvenções econômicas, Aporte e Fundo Garantidor
	 R\$ 864.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior da dotação especificada, será utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total da dotação, abaixo mencionada, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64

05.100	Secretaria Municipal de Finanças
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS
99.999	Reserva de Contingência
99.999.0032	Gestão Fiscal e Tributária
99.999.0032.9999	Reserva de Contingência
99.99.99.00.00.00	Reserva de Contingência R\$ 864.000,00

Art. 3º Fica autorizada à inclusão desta despesa no instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Municipal nº 3.232, de 09 de outubro de 2024, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.961, de 29 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual, período de 2022 a 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT,

Valdinei Holanda
Moraes:2884407
6187

Assinado de forma digital
por Valdinei Holanda
Moraes:28844076187
Dados: 2025.11.05 16:28:36
-04'00'

Valdinei Holanda Moraes
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Justificativa

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Trata-se de Abertura de Crédito Adicional Suplementar, relativas aos serviços de coleta, disposição, processamento e o tratamento dos resíduos sólidos urbanos do Município de Juara, nos termos autorizados pela Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010; conforme autorizado pelo artigo 8º, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Juara e Leis Municipais nº 2.691/2018 e 2.747/2019;

Considerando a concessão administrativa dos serviços, de forma de aumentar a eficiência na prestação destes serviços e reduzir as despesas públicas, de forma a garantir a gestão integrada dos resíduos, torna-se necessário a aprovação dos respectivos créditos, visando atender ao contrato nº. 399/2024, Concorrência Pública nº 11/2024, cujo objeto é a prestação dos serviços públicos de coleta, convencional e seletiva, transporte e disposição final dos resíduos sólidos urbanos; implantação e operação de transbordo, ecoponto e usina para processamento de resíduos da construção civil, massa verde, volumosos e oriundos da limpeza urbana; implantação de central de triagem de resíduos recicláveis; programa de educação ambiental; estudo de passivo ambiental.

Considerando a orientação da equipe do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, juntamente com outros membros da equipe técnica do Prefeito, e os representantes da Câmara Municipal, em reunião realizada no dia 30/10/2025, referente a Mesa Técnica 6/2025, Processo 206.216-0/2025, quanto a necessidade de alteração do projeto de Lei nº046/2025, procedendo a sua retirada/adequação do valor de dotação capaz de suportar os serviços acima mencionadas, em razão de serem essenciais, por mais 60 dias, sendo os meses de novembro e dezembro de 2025.

Submete-se o presente Projeto de Lei Municipal a esta Augusta Casa de Leis para análise, deliberação em regime de urgência e posterior aprovação por entender necessário, renovando protestos de elevado apreço.

Valdinei Holanda
Moraes:2884407
6187

Assinado de forma digital
por Valdinei Holanda
Moraes:28844076187
Dados: 2025.11.05 16:28:18
-04'00'

Valdinei Holanda Moraes
Prefeito do Município



Tribunal de Contas
Mato Grosso

COMISSÃO PERMANENTE DE NORMAS, JURISPRUDÊNCIA E
CONSENSUALISMO
Telefone(s): (65)3324-4370
e-mail: cpnjur@tce.mt.gov.br

Ofício nº : 119/2025/CPNJUR

Cuiabá-MT, 05 de novembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Valdinei Holanda Moraes
Prefeito de Juara

**ASSUNTO : Encaminhamento de informações referentes à Mesa Técnica 6/2025 –
síntese da reunião do dia 30 de outubro de 2025.**

Senhor Prefeito,

Encaminho, para conhecimento, a síntese da segunda reunião de trabalho da Mesa Técnica 6/2025, realizada em 30 de outubro de 2025, contendo os principais pontos discutidos e os encaminhamentos preliminares destacados naquela ocasião.

Atenciosamente,

*(assinatura digital)*¹

Conselheiro VALTER ALBANO

Presidente da Comissão Permanente de Normas, Jurisprudência e Consensualismo
Portaria 36/2024

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.





RESUMO DE REUNIÃO

I. Pauta

Mesa Técnica 06/2025 – Juara (Processo 206.216-0/2025)

Presidente da Mesa Técnica e Relator: Conselheiro Valter Albano

Objeto: Trata-se de proposta de Mesa Técnica, subscrita pelo Conselheiro Relator Valter Albano, destinada ao debate e à construção de soluções para as controvérsias relacionadas à Concorrência Pública nº 11/2024 - Contrato nº 399/2024, cujo objeto é a concessão dos serviços de gestão de resíduos sólidos urbanos do município de Juara.

II. Síntese

A reunião teve como propósito discutir os principais pontos do pedido, com o objetivo de compreender suas implicações e construir uma proposta viável e consensual.

Na presente reunião, a empresa responsável pela execução do serviço apresentou o estudo técnico dos custos envolvidos na execução do serviço objeto da concessão.

Solicitou-se à empresa a discriminação detalhada dos serviços contratados, com a indicação daqueles que podem ser retirados, dos que devem permanecer, dos respectivos valores pagos por cada serviço e da possibilidade de remodelação na implantação do projeto.

O Supervisor do Núcleo de Mesas Técnicas sugeriu que os pontos críticos e dúvidas sobre o contrato de concessão fossem trazidos ao debate, com vistas ao seu esclarecimento na próxima reunião, reforçando a necessidade de aprofundamento técnico e jurídico.

Em razão dos impasses judiciais existentes, os envolvidos reconheceram que a resolução da controvérsia demandará tempo. Considerando as prerrogativas legais e os limites operacionais impostos, não é viável que o próprio ente público assuma diretamente a gestão dos resíduos. Nesse contexto, a via consensual apresenta-se como a alternativa mais adequada para assegurar a continuidade do serviço. Ressalta-se que a eventual interrupção da prestação poderá comprometer a busca por soluções eficazes.



A discussão também recaiu sobre a dotação orçamentária. A Prefeitura informou que dispõe de recursos apenas até o dia 08 de novembro, não havendo previsão orçamentária para continuidade após essa data. Destacou-se que o serviço prestado é essencial e, portanto, não pode ser interrompido.

Diante da situação, ventilou-se a possibilidade de a Câmara Municipal aprovar uma dotação temporária, como medida emergencial até que se encontre uma solução definitiva para o impasse financeiro.

A Câmara manifestou preocupação quanto ao seu papel fiscalizador, destacando a necessidade de garantir a legalidade dos procedimentos adotados, especialmente no que tange à continuidade contratual sem respaldo orçamentário.

Ao final da reunião, foi consignado que a decisão final compete ao Prefeito, cabendo-lhe deliberar sobre a manutenção ou o eventual cancelamento do contrato com a empresa.

Por fim, agendou-se uma nova reunião para o dia 25 de novembro de 2025, às 10 horas.

Secretaria de Normas, Jurisprudência e Consensualismo, 30 de outubro de 2025.

(assinatura digital)

Saulo Pereira de Miranda e Silva
Supervisor do Núcleo de Mesa Técnica

(assinatura digital)

Lisandra Hardy Barros
Secretária de Normas, Jurisprudência e Consensualismo



Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA DE NORMAS, JURISPRUDÊNCIA E CONSENSUALISMO – SNJUR

Telefone(s): (65) 3613-7693

e-mail: snjur@tce.mt.gov.br

LISTA DE PRESENÇA

MESA TÉCNICA 06/2025 – JUARA – PROCESSO 2062160/2025

30/10/2025 – 9h – Sala 1 da ESC/TCE-MT

NOME	TELEFONE	E-MAIL
Maria Luiza Ribeiro	(65) 999631339	marialuizar@tce.mt.gov.br
Amanda Gomes	(65) 998081708	amandagomes@tce.mt.gov.br
Fausto de O.M. Junior	(11) 98366-6225	FAUSTO JUNIOR BR @ gmail . com
Sergio Brocho Elias	(65) 98013 0332	JURIDICO@WCFAMBIENTAL.COM
Fabiana dey Gama	65 99972 9517	fabiana@tce.mt.gov.br
Gizeli Cristina Loure Lehn	66 99993 3773	gizeli.lehn@hotmail.com
VALDIR L. GARCIA	66 99972-4482	LEO BOY-25456@hotmail.com
VALDINEI H. MORAES	66 99990 5593	NEI.1@hotmail.com
Fabio Alves Bezerra	66.9.8121-1027	fabioalvesbezerra@hotmail.com
Patricia Vianna	66.999243536	Veradora - Presidente comarca Juoro



Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA DE NORMAS, JURISPRUDÊNCIA E CONSENSUALISMO – SNJUR

Telefone(s): (65) 3613-7693

e-mail: snjur@tce.mt.gov.br

LISTA DE PRESENÇA

MESA TÉCNICA 06/2025 – JUARA – PROCESSO 2062160/2025

30/10/2025 – 9h – Sala 1 da ESC/TCE-MT

NOME	TELEFONE	E-MAIL
Rony de Abreu Muniz	65 99987 5858	ronysen ADV.BR
Jefferson Filgueira Bernardino	65 98174-0132	jefferson@tce.mt.gov.br
Flávia Vieira	65 99972-3141	FSVIEIRA@TCE.MT.GOV.BR
Saulo L. de Miranda e Silva	65 98126 5788	saulo@tce.mt.gov.br
André Luis Jones Budy	65 98128 0880	ANDRELUIS@TCE.MT.GOV.BR
Georgina P. M. Zumbado	65 99684-8434	Georgina@tce.mt.gov.br
Orlando Juncos Uli	66 996270219	Orlando.juncos@BDFinanc.com